



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

CHAMADA PPGED/UNIFAP N. 03/2023

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE ESTUDO/CAPES DEMANDA SOCIAL – DS

Por meio desta Chamada, o Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED) torna pública, a abertura de inscrições para o processo de seleção interno de mestrandos/as da Turma 2022 e 2023, regularmente matriculados/as e interessados/as na obtenção de Bolsa de Estudos - Demanda Social (DS), provida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme dispõe a Portaria CAPES n. 76, de 14 de abril de 2010 e seu Anexo – que contém o Regulamento do Programa de Demanda Social.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Bolsas do PPGED/UNIFAP e será realizado conforme Cronograma de execução (item 4);

1.2. Para esta Chamada são destinadas 02 (duas) Bolsas. Eventualmente, em caso de disponibilização de cotas adicionais pela CAPES, UNIFAP ou outras agências de fomento, poderão ser concedidas mais bolsas, respeitando-se a ordem de classificação deste processo seletivo.

1.3 O/a candidato/a deve conhecer o disposto no Regulamento do Programa de Demanda Social - CAPES, e, caso venha a ser contemplado/a com a bolsa, obedecê-lo rigorosamente.

1.4 Para esta Chamada não será permitido o acúmulo de bolsa ou exercício de atividade remunerada.

1.5 O resultado desta Chamada terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período por decisão da Comissão de Bolsas.

2 DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

2.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pelo e-mail ppged@unifap.br. Ao solicitar a inscrição o/a candidato/a deverá colocar no assunto do e-mail o título “Inscrição - Chamada Seleção de Bolsa”. A inscrição deverá ser realizada no período de 28 a 29/11/2023.

2.2 Para a inscrição o/a candidato/a deverá encaminhar via e-mail os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I);
- b) Cópia frente e verso do CPF e RG;
- c) Cópia do comprovante de residência;
- d) Quando dependente de terceiros (pais, avós, tios, cônjuges...), comprovante(s) oficial(is) de renda familiar ou Declaração do/a mantenedor/a, de próprio punho (escrito a mão).
- e) Ficha (Anexo IV), devidamente preenchida, indicando o valor total da renda familiar, renda *per capita* e o número de dependentes, incluindo o/a candidato/a no computo;
- f) Cópia dos documentos do/a mantenedor/a e do/a(s) dependente(s);
- g) Autodeclaração do/a candidato/a de dependência financeira de terceiros, de próprio punho (escrito a mão), ou Declaração de sua fonte de renda no caso de autônomo. Em qualquer dos casos, a Declaração, deverá indicar o valor total da renda e o número de dependentes.

- h) Declaração de que não possui vínculo empregatício, (Anexo II);
- i) Termo de Compromisso assinado (Anexo III).

3 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

- 3.1 Será critério de seleção a menor renda familiar *per capita*.
- 3.2 Será considerado como critério de desempate a maior nota final no Processo Seletivo de Ingresso no PPGED/UNIFAP.

4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	ETAPAS
24/11/2023	Publicação da Chamada
27/11/2023	Prazo limite para impugnação da Chamada
28 e 29/11/2023	Inscrições
04/12/2023	Resultado preliminar
06/12/2023	Publicação do Resultado Final
07/12/2023	Convocação do(a) mestrando(a) contemplado(a)

5 DOS RECURSOS

- 5.1 Será aceito Recurso Administrativo, sem efeito suspensivo, referente ao resultado provisório.
- 5.2 O Recurso deverá ser enviado pelo/a candidato/a, ou procurador legalmente habilitado, no dia 05/12/2023, no horário de 8h às 18h, exclusivamente para o e-mail ppged@unifap.br, com o título do assunto “Recurso - chamada de seleção de bolsa”.
- 5.3 Admitir-se-á um único Recurso Administrativo por candidato/a, devendo o/a interessado/a fundamentá-lo de forma coerente.
- 5.4 Recurso intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 5.5 Não serão aceitos Recursos interpostos por outros meios que não o especificado nesta Chamada.
- 5.6 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do Recurso e nem recurso de Recurso.
- 5.7 A resposta ao Recurso Administrativo poderá ser solicitada, para entrega ao impetrante a partir da divulgação do resultado definitivo, e deverá ser enviada através do e-mail ppged@unifap.br, com o título do assunto “Solicitação de resposta de recurso/chamada seleção de bolsa”.

6 DA BOLSA DE ESTUDO

6.1 DURAÇÃO

6.1.1 A Bolsa será concedida pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser renovada até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, atendidas as seguintes condições durante a vigência da bolsa:

- I. Não ser reprovado/a em nenhum componente curricular;
- II. Realizar Estágio Docência;
- III. Cumprir as cláusulas estabelecidas no Termo de Compromisso (ANEXO III), assinado no ato da inscrição.

6.2 RENOVAÇÃO

6.2.1 Para os casos de renovação do período de concessão da bolsa faz-se necessário comprovar:

- I. A submissão de pelo menos 01 (um) artigo científico em periódico, com Qualis/CAPES nos estratos A1 ou A2, em coautoria com o/a seu/sua orientador/a, em até

30 (trinta) dias antes do término da vigência do primeiro período da bolsa;

II. Ter realizado ou estar realizando Estágio em Docência;

III. Permanecer na mesma condição de renda familiar informada no ato da inscrição para seleção, comprovado por novas declarações.

Parágrafo único. O cumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso (ANEXO III), permanece como exigência para manutenção da bolsa.

6.3 SUSPENSÃO

6.3.1 O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado e comprovado pelo/a candidato/a, será de até seis meses, em caso de doença grave ou de parto, que implique em ausência às atividades do Curso.

6.4 REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

6.4.1 O/a bolsista contemplado/a com a Bolsa CAPES deve considerar o que prevê o Regulamento do Programa de Demanda Social, no seu Artigo 13, conforme se segue: o discente poderá ter sua bolsa revogada com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

I. Se apurada omissão de recepção de remuneração, quando exigida;

II. Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, proveniente de outra Agência;

III. Se praticada qualquer fraude.

6.4.2 A reprovação em componente curricular ou desistência do Curso ensejará na obrigação de restituição dos valores recebidos pelo/a bolsista, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pelo Colegiado do PPGED, em despacho fundamentado.

6.5 CANCELAMENTO

6.5.1 O cancelamento de Bolsa, com a imediata substituição por estudante do mesmo programa, será imediatamente comunicado ao Departamento de Pós-Graduação para as providências cabíveis;

6.5.2 A Bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência às disposições desta Chamada e/ou do Regulamento de Bolsas da Capes/DS, ficando o/a bolsista obrigado/a a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais;

6.5.3 Assim que completar o prazo de 24 (vinte e quatro) meses ou apresentar a sua Dissertação, o mestrando terá sua Bolsa cancelada.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do/a candidato/a implica na aceitação das normas e instruções para o processo de seleção, contidas nesta Chamada e na Portaria n. 76, de 14 de abril de 2010 que Regulamenta o Programa de Concessão de Bolsas/CAPES - Demanda Social;

7.2 Quaisquer regras previstas nesta Chamada poderão ser alteradas, a qualquer tempo, antes da realização da seleção, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados;

7.3 A comissão convocará o/a aprovado/a para validação documental e das assinaturas na Secretaria do Programa, mediante agendamento e cumprimento das medidas de biossegurança;

7.4 Os documentos que instruírem os pedidos de inscrição serão devolvidos somente a candidatos/as não selecionados/as, mediante solicitação. Caso não haja interesse, a documentação será descartada 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final;

7.5 Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas mediante consulta encaminhada ao e-mail ppged@unifap.br, inserir o título “Dúvidas-chamada seleção de bolsas”;

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGED, ouvida, sempre que necessário, a Procuradoria Jurídica/UNIFAP.

Macapá, 24 de novembro de 2023.




Profa. Dra. Ilma de Andrade Barleta

Coordenadora do PPGED
Portaria 1678/2021 – UNIFAP

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DA BOLSA CAPES/DEMANDA SOCIAL

Programa de Demanda Social
Cadastramento de bolsista



CAPES
Coordenação de
Aperfeiçoamento de
Pessoal de
Nível Superior

Instituição de Ensino Superior:

Código:

Programa:

Código:

Nível: Mestrado Doutorado Quota da Pró-Reitoria

Nome:

Data de nascimento: Sexo: Masculino Feminino

Nacionalidade: Brasileiro Estrangeiro CPF nº:

Se estrangeiro: Visto permanente: Sim Não Passaporte nº: País:

Possui vínculo empregatício? Sim Não

Se possui: Tipo de empregador: IES no país IES no exterior Empresa

Empregador:

Tipo de afastamento: Integral Parcial Não informado

Categoria Funcional: Docente Não docente Situação salarial: C/salário S/salário

Tempo global de serviço: anos e meses em (mês/ano)

Maior nível de titulação obtido: Ano de titulação:

IES de titulação: País:

Área de titulação: (ver tabela da CAPES)

Banco: nº

Agência: nº Conta corrente nº

Ingresso do bolsista no curso: (mês/ano) Início da bolsa: (mês/ano)

Tempo concedido pela IES: (em meses)

Duração máxima permitida pela CAPES:
 Mestrado / 24 meses Doutorado / 48 meses Mudança de nível / 54 meses

Bolsas anteriores			
Agência financiadora	Nível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Assinatura do Presidente da Comissão de Bolsas Data

Assinatura do bolsista Data

SAC - IES / DS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU OUTRA MODALIDADE DE BOLSA

Eu, _____, (nacionalidade),
_____, (profissão) _____, (endereço) _____,
CPF n. _____, aluno/a de Mestrado em Educação, da Universidade
Federal do Amapá, declaro que:

- Não exerço atividade remunerada ou outros rendimentos.
 Exerço atividade remunerada ou outros rendimentos, especificar:

- Não estou vinculado/a outro tipo bolsa de apoio financeiro durante o período de vigência da Bolsa pleiteada.
 Estou vinculado outro tipo bolsa de apoio financeiro durante o período de vigência da Bolsa pleiteada, especificar:

- Declaro, ainda, que estou ciente de que o não cumprimento deste Termo implica no cancelamento da Bolsa concedida

Local e data: _____

Assinatura do(a) bolsista: _____

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
nacionalidade _____ profissão, _____
endereço, _____ n. _____ do CPF,
_____ aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso de Mestrado em
Educação, da Universidade Federal do Amapá, tenho ciência das obrigações inerentes à
qualidade de bolsista CAPES/DS. Neste sentido, comprometo-me a cumprir os seguintes
itens:

- I. Dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPGED;
- III. Não possuir qualquer relação de trabalho com a UNIFAP;
- IV. Não possuir vínculo de relação de trabalho remunerado;
- V. Não possuir vínculo de bolsa;
- VI. Atender ao item “estágio docente” de acordo com a Portaria n. 76, de 14 de abril de 2010.
- VII. Não ser reprovado em nenhum componente curricular;
- VIII. Para os casos de renovação do período de concessão da bolsa, comprometo-me em comprovar a submissão de pelo menos 1 (um) artigo científico em periódico, com Qualis/CAPES nos estratos A1 ou A2, em coautoria com o/a seu/sua orientador/a, em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do primeiro período da bolsa;
- IX. Permanecer na mesma condição de renda familiar informada no ato da inscrição para seleção.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou prática de qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da Bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos recebidos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data: _____

Assinatura do(a) bolsista: _____

ANEXO IV

FICHA DE RENDA FAMILIAR

Nome completo do/a(s) mantenedor/a(s):

Renda Familiar total:

Número de dependentes:

Renda familiar *per capita* (incluir no cálculo o/a(s) mantenedor/a(s), os/as dependentes e o/a candidato/a à bolsa:

IDENTIFICAÇÃO DOS/AS DEPENDENTES		
NOME	NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (ANEXAR DOCUMENTAÇÃO)	GRAU DE PARENTESCO